



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.877/0001-00

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
 Câmara da Estância Turística de TREMEMBÉ
 Casa do Povo
 Protocolo nº 4516
 Data 14/03/24

Projeto de Lei nº 021/2024.

DISPÕE Sobre o pagamento das Emendas Impositivas, de forma isonômica às indicações dos vereadores e dá outras providencias.

Art. 1º - Nos anos de eleições municipais, 60% (sessenta por cento) das emendas impositivas deverão ser pagas até 30 de junho.

Art. 2º - As emendas impositivas deverão ser pagas de forma isonômica, na forma indicada pelos vereadores.

Parágrafo único - Entender-se-á como forma isonômica, que os valores gastos nas emendas de um vereador, deverá ser idêntico ao outro vereador, admitindo um diferença de até 10% (dez por cento), até a data prevista no artigo 1º.


Art. 3º - O não cumprimento desta lei, sujeitará o Chefe do Poder Executivo as punições previstas na Lei de Improbidade Administrativa, na medida que fere dolosamente o princípio da legalidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de março de 2024.



RICARDO TOLEBO
PRESIDENTE

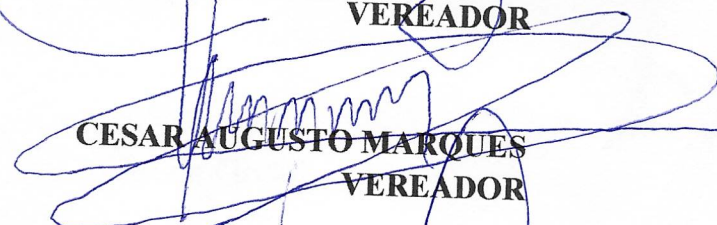

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
VEREADOR

CLÁUDIO RICARDO MANFREDINI
VEREADOR


WILSON DIEGO MOREIRA
VEREADOR




ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR


CESAR AUGUSTO MARQUES
VEREADOR


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
VEREADOR


SILVIO MONTEIRO
VEREADOR

JOSÉ BENEDITO ANDRADE DE SOUZA
VEREADOR